



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38280

Considerando os termos da Resolução nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985, que adapta a Remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50/85 de 19 de dezembro de 1.985, que por sua vez "Concede Poderes às Câmaras Municipais para efetuar Cálculo da Remuneração dos Vereadores".

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte:

RESOLUÇÃO N.º CM 001/87

Que efetua o Cálculo Semestral da Remuneração dos Vereadores, nos termos da Resolução nº 07/85, de 30 de dezembro de 1.985 e Lei Complementar nº 50/85, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 1º- A Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Iturama, no período Semestral de 1º de janeiro de 1.987 a 31 de junho de 1.987, será de Cz\$ 11.802,00 (onze mil, oitocentos e dois cruzados), equivalente a 4% (quatro por cento) de Cz\$ 26.554.967,45 (vinte e seis milhoes, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete cruzados e quarenta e cinco centavos), receita efetivamente realizada pelo Município, no segundo semestre do exercício de 1.986, conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Iturama, em 13 de janeiro de 1.987.

Art. 2º- O Presidente da Câmara receberá Cz\$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), a título de Verba de Representação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde o dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.987.

Sala das sessões, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 1.987.




Valtuir Tomaz Dias
Presidente da Câmara